

Processo n.: @PCP 20/00191635

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 262/2020, exarado quando da apreciação da Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Interessado: Mariano Mazzuco Neto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araranguá

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1454/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação da Prestação de Contas do Prefeito, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto em face do Parecer Prévio n. 262/2020, proferido nos autos n. @PCP-20/00191635, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume aquele Parecer.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator, bem como do **Relatório DGO n. 60/2022** e **Parecer MPC n. 1373/2022** que a fundamentam, ao Interessado supranominado, à Prefeitura Municipal de Araranguá e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 41/2022

Data da Sessão: 02/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC